

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Tabela Salarial Vigente - Em conformidade com o Plano de Cargos e Salários fixado em maio/2014 - 5,20%, mais advogados com 5,54%.

Table with columns: Classes, Cargos, Carga, Níveis (I-VIII) and their corresponding salaries.

(*) - Refere-se ao tipo de carga realizada pelos monitores, podendo ser: 1-Simples; 2-Dupla ou 3-Tripla.

Extrato de Contrato
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00868
Contratante: Duplas-Indústria de Peças Plásticas Eireli
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária de Piracicaba
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária
Período: 01.10.2022 até 30.9.2023
Valor: R\$ 67.090,56
Posto de Trabalho: 04
Data da assinatura: 23.9.2022
Parecer: AJ/FUNAP/337/2022.JCZM 20.9.2022
Extrato de Contrato
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00070
Contratante: WLLF Technopolymers Ltda
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP de Jardimopolis
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária
Período: 01.2.2023 até 31.1.2024
Valor: R\$ 164.522,40
Posto de Trabalho: 10
Data da assinatura: 02.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/050/2023.JCZM 26.1.2023
Extrato de Contrato
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00071
Contratante: Indústria e Comércio de Palheiros Paulistinha Ltda
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária Lavínia I
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária
Período: 06.2.2023 até 05.2.2024
Valor: R\$ 939.339,24
Posto de Trabalho: 52
Data da assinatura: 01.2.2023
Parecer: AJ/FUNAP/056/2023.JCZM 01.2.2023
Extrato de Contrato
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00059
Contratante: Larissa Pack Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Eireli
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP bauru I
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária
Período: 01.2.2023 até 31.1.2024
Valor: 98.713,44
Postos de Trabalho: 06
Data da assinatura: 01.2.2023
Parecer: AJ/FUNAP/053/2023.JCZM 27.1.2023
Extrato de Contrato
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00073
Contratante: Leite & Leite Gestão Ambiental Ltda
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CR de Mogi Mirim
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária
Período: 01.2.2023 até 31.1.2024
Valor: 246.783,60
Postos de Trabalho: 15
Data da assinatura: 30.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/049/2023.JCZM 26.1.2023
Extrato de Contrato
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00068
Contratante: Big Ductchman Brasil Ltda
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CR Feminino de Araraquara
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária
Período: 01.2.2023 até 31.1.2024
Valor: 36.029,28
Postos de Trabalho: 02
Data da assinatura: 31.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/051/2023.JCZM 27.1.2023
Extrato de Contrato
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00056
Contratante: Prefeitura Municipal de Lucélia
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária de Lucélia
Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária
Período: 13.2.2023 até 12.2.2024
Valor: 246.783,60
Postos de Trabalho: 15
Data da assinatura: 03.2.2023
Parecer: AJ/FUNAP/057/2023.JCZM 01.2.2023
1º Termo de Aditamento
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00068
Contratante: L.F. Petelinkar
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP de Bauru I
Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência
Período: 14.2.2023 até 13.2.2024
Valor: 49.356,72
Postos de Trabalho: 03
Data da assinatura: 26.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/014/2023.JDS 20.1.2023
1º Termo de Aditamento
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00111
Contratante: S&S Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP de Bauru I
Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência
Período: 01.3.2023 até 28.02.2024
Valor: 82.261,20
Postos de Trabalho: 12
Data da assinatura: 24.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/012/2023.JDS 19.1.2023

2º Termo de Aditamento
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00020
Contratante: Panguê Produtos
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: Penitenciária Mairinque
Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência
Período: 17.1.2023 até 16.1.2024
Valor: 252.204,96
Postos de Trabalho: 14
Data da assinatura: 30.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/022/202.JDS 26.1.2023
2º Termo de Aditamento
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2021/00728
Contratante: Carvalho Multisser
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP de Jardimopolis
Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência
Período: 11.1.2023 até 10.1.2024
Valor: 690.994,08
Postos de Trabalho: 42
Data da assinatura: 06.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/002/2023.JDS 05.1.2023
2º Termo de Aditamento
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2021/00735
Contratante: Rodrigo Gimenez de Oliveira Me
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP de Bauru I
Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência
Período: 17.1.2023 até 16.1.2024
Valor: 98.713,44
Postos de Trabalho: 06
Data da assinatura: 23.1.2023
Parecer: AJ/FUNAP/024/2023.JCZM 18.1.2023
2º Termo de Aditamento
Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00052
Contratante: S.E Comércio e Reciclagem de Plásticos Ltda
Interviente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel
Contratada: CPP de Jardimopolis
Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência
Período: 01.2.2023 até 31.1.20224
Valor: 296.140,32
Postos de Trabalho: 18
Data da assinatura: 02.2.2023
Parecer: AJ/FUNAP/033/2023.JCZM 19.1.2023

Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE Nº 07, DE 07-02-2023
Alterar a Portaria CAT 55/21, de 30 de julho de 2021, que estabelece a base de cálculo na saída de materiais de construção e congêneres, a que se refere o artigo 313-Z do Regulamento do ICMS.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e nos artigos 41, 313-Y e 313-Z do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expedo a seguinte portaria:
Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT 55/21, de 30 de julho de 2021:
I - o "caput" do artigo 1º:
"Artigo 1º - No período de 1º de agosto de 2021 a 28 de fevereiro de 2023, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no Anexo XVII da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST relacionado no Anexo Único." (NR);
II - do artigo 2º:
a) o "caput":
"Artigo 2º - A partir de 1º de março de 2023, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no Anexo XVII da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST." (NR);
b) o § 2º:
"§ 2º - Na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos no item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 1º de março de 2023." (NR).
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de fevereiro de 2023.

PORTARIA SRE Nº 08, DE 07-02-2023
Estabelece a base de cálculo na saída de materiais de construção e congêneres, a que se refere o artigo 313-Z do Regulamento do ICMS.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e nos artigos 41, 313-Y e 313-Z do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expedo a seguinte portaria:
Artigo 1º - No período de 1º de março de 2023 a 30 de novembro de 2025, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no Anexo XVII da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST relacionado no Anexo Único.
Parágrafo único - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:
IVA-ST ajustado = [(1+IVA-ST original) x (1 - ALQ inter)/(1 - ALQ intra)] - 1, onde:
1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no "caput";
2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;
3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

Artigo 2º - A partir de 1º de dezembro de 2025, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no Anexo XVII da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.
§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o IVA-ST será estabelecido mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
1 - a entidade representativa do setor deverá apresentar à Secretaria da Fazenda e Planejamento levantamento de preços com base em pesquisas realizadas por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 43 e 44 do RICMS, observando o seguinte cronograma:
a) até 28 de fevereiro de 2025, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
b) até 31 de agosto de 2025, a entrega do levantamento de preços;
2 - deverá ser editada a legislação correspondente.
§ 2º - Na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos no item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 1º de dezembro de 2025.
§ 3º - Em se tratando de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela fórmula indicada no parágrafo único do artigo 1º.
Artigo 3º - Fica revogada a Portaria CAT 55/21, de 30 de julho de 2021.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2023.

ANEXO ÚNICO

Table with columns: Item, Descrição das mercadorias, CEST, NCM/SH, IVA-ST. Lists various construction materials and their associated tax codes.